



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
Avenida São Paulo, 80-S - Alvorada- Lucas do Rio Verde – Mato Grosso  
Fone: (65) 3548-2541 – secretariadosconselhos@lucasdorioverde.mt.gov.br

## **RESOLUÇÃO Nº 017/2022 – CMDCA.**

Institui a Comissão Especial para Organização e Condução do Edital de Processo Suplementar de Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Lucas do Rio Verde – MT, quadriênio 2020 -2024

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUCAS DO RIO VERDE – CMDCA** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1999/2011 e suas atualizações;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 e suas atualizações e a Lei Municipal nº 1.999/2011 e suas atualizações especificamente em seu Art. 37 “O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos nesta lei”.

Considerando a deliberação do CMDCA de Lucas do Rio Verde, em reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2022, Ata nº 331.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir a Comissão Especial no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a finalidade de Organizar e Conduzir o Processo de Escolha de Membros Suplente do Conselho Tutelar no quadriênio 2020-2024, nos parâmetros das Legislações Pertinentes, que será composta de:

#### **I – Conselheiros Governamentais:**

- a) Débora Cristina Carneiro e Williton Martinelli;
- b) Eliane Denize Paranhos e Glicia Kneip Duque Dalmaso;
- c) Eltron Henrique Alves Moreira e Natalia Ângela da Silva Gortz;

#### **II– Conselheiros Não-Governamentais:**

- a) Vera Lucia Gasparetto Boaro e Fernanda Dotto;
- b) Joabe Pereira Mendes e Aranei Silva Magalhães;
- c) Geiciele Alves de Oliveira e Dayany Philippen;

**Art. 2º** – A Comissão Especial têm como atribuições:

I- realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II- estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV – providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V – escolher e divulgar os locais de processo de escolha;

VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX – resolver os casos omissos;

X – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

XI – realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura/publicação.

Lucas do Rio Verde, 18 de julho de 2022.

  
**DÉBORA CRISTINA CARNEIRO**  
Presidente do CMDCA